



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Rua Dr. Jorge Tibiriçá, 970 - CEP 13620 - Santa Cruz da Conceição - Estado de São Paulo

DECRETO Nº 283, DE 05 DE JULHO DE 1.982

Fixa o "QUANTUM" a ser cobrado por hora de serviço prestado a particulares, pela moto niveladora e pelo trator agrícola da Prefeitura Municipal, e dá outras providências.

RUY DE ABREU LEME, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição, no uso de suas atribuições legais e considerando as autorizações estabelecidas pelas Leis nºs 380/73 e 597/82,

DECRETA:

Artigo 1º - A locação dos equipamentos da Prefeitura Municipal, para prestação de serviços a particulares, tem o seu "quantum", a ser cobrado por serviço/hora, fixado em:

- a) Motoniveladora - Cr\$4.000,00 (quatro mil cruzeiros)
- b) Trator agrícola - Cr\$2.000,00 (Dois mil cruzeiros)


§ 1º - O "quantum" mínimo a ser recolhido à Fazenda Municipal é o equivalente a uma hora de serviço.

§ 2º - O "quantum", mesmo que estimado o número de serviço/hora, deverá ser recolhido previamente, no ato da entrega do pedido de locação do(s) equipamento(s) na Secretaria da Prefeitura.

§ 3º - A hora de serviço dos equipamentos acima referidos, começará a ser contada a partir da saída do equipamento do Pátio da Prefeitura.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 267, de 04 de dezembro de 1.981.

Santa Cruz da Conceição, 05 de julho de 1.982.


RUY DE ABREU LEME
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria da Prefeitura na data supra.


REINALDO ALBERTO TESSARI

Respondendo pela Secretaria da Prefeitura.